PROCESSO Nº 0215/2026 EDITAL Nº 0124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2026
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de ***PREGÃO*** da forma ***ELETRÔNICA***, do tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL"***, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP** para **Execução Contínua,** conforme especificações constantes no ANEXO I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 056, de 30 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura do Município de Itapira/SP, designado para a função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/).**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, na plataforma será preferencial para a celeridade do processo.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 09/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14 horas do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min horas do dia 24/11/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO.
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.583,28 (Sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO - MANUAL DO FORNECEDOR
Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP**, conforme solicitação das Secretarias Municipais, anexa nos autos, de acordo com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência, Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.
2.1.1 - A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - **Não poderão disputar desta licitação:**
2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.11 - Cooperativas, se o objeto versar sobre:
I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - Limpeza hospitalar;
III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;
VI - Nutrição e alimentação;
VII - Copeiragem;
VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2 - Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/

3.1.3 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.4 - Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

3.6 - Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- **Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090**
- **Fiorilli Software Ltda: (17) 2137-2200**

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 - O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.
4.3.1 - A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no **CHAT MENSAGENS**, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.4.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o encerramento das propostas estabelecidas no Edital e no Provedor do Sistema.
5.1.2 - **O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio da Plataforma o(s) valor(es) ofertados. A não inserção neste campo implicará na desclassificação (automática pelo sistema) da Empresa, face à ausência desta informação suficiente para classificação da proposta.**
▪ **Obrigatoriedade do Sistema Eletrônico: A instrução acima significa que o valor não deve ser apresentado apenas em um documento anexo (como uma proposta comercial em PDF), mas sim digitado em um campo específico dentro do sistema eletrônico utilizado para a licitação.**
5.1.3 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
5.1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) anteriormente inserida(s) no sistema, até o horário para encerramento da(s) proposta(s) estabelecido no Edital e no Provedor do Sistema.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
5.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
5.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do Art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.
5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
6.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
6.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
6.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item**, bem como o **valor global** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal n° 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
6.3.1 - Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
a) Quando a marca do produto identificar o Licitante poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.
6.3.2 - É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
6.3.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3.4 - Junto com a proposta(s) readequada a empresa deverá encaminhar a(s) respectiva(s) ficha(s) técnica(s), folders, catálogo(s), dos produtos ofertados a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do Edital. Quando for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via chat, como forma de diligência.

6.4 - A empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo IV** deste Edital e observando o prazo de que trata o item 7.20.3 do Edital.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 60 (sessenta) dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

6.9 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até que o prazo de recebimento não esteja encerrado.

7.3 - Encerrados os prazos citado no item acima, os licitantes não poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
7.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. As propostas que não tiver seu valor lançado na plataforma, automaticamente serão desclassificadas pelo sistema.**

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Fiorilli”.

7.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **“*MENOR PREÇO GLOBAL*”**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006.
7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.
7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021**, nesta ordem:
7.17.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.17.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.17.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência;
7.17.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.17.6.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.17.6.2 - Empresas brasileiras;
7.17.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.17.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.7 - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17.8 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo; (Vide I.N. nº 73, de 30/092022), alterada pela (I.N. nº 79, de 12/09/2024) Vigência.
7.17.8.1 - A funcionalidade de sorteio é automatizada e o resultado do sorteio e a empresa vencedora serão visíveis na Plataforma desta licitação.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.18.1 - No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
7.18.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
7.18.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.18.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.18.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.20.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.20.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.20.3 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.20.4 - Quando o grupo de itens negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do grupo de itens de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.
7.20.5 - Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.20.6 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20.7 - Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta que:
8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;
8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
8.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou órgão requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.11.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO VIII** deste edital.
9.1.1 - Os documentos exigidos, conforme regulado neste Edital, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase lances, conforme art. 63, inciso II e **serem anexados para a celeridade do processo por meio da plataforma em que se realizará o Pregão Eletrônico**, em campo próprio para esse fim.

9.2 - **O licitante vencedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema (CHAT), em formato digital, no prazo de até 40 (QUARENTA) MINUTOS após solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**.
9.2.1 - Durante o período de acolhimento das propostas e data da Sessão de disputa os fornecedores são responsáveis pela inserção na plataforma e conferência de todas as documentações e declarações exigidas no Edital.
9.2.2 - É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da sessão.

9.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e todas as filiais.
9.4.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos temos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pela plataforma, em formato digital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

9.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.
9.8.1 - Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.9 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO VIII, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação**.
9.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado nos termos da Lei o prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
9.11.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão na infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILLI.
9.15.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.16 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

9.17 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021.

9.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.19 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
9.19.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.19.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo do Pregão Eletrônico será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar o Pregão Eletrônico por motivos de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação do Pregão Eletrônico, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar o Pregão Eletrônico.

10.2 O motivo determinante para a revogação desta Licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.3 Nos casos de anulação e revogação será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4 A anulação desta Licitação induz à da ata de registro de preços, se for o caso, e do contrato.

10.5 Os fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação desta Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.7 - O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

10.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.9 - O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.10 - Serão formalizadas tantos Termos de Contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, quando for o caso, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.11 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.13 - Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no Art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
11.3.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11.9 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:
11.9.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
11.9.2 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
11.9.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
11.9.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.11 - A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/)**.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1 - Será emitido o Pedido de Compras (ACS) pela Secretaria requisitante do Município de Itapira, para o devido fornecimento do objeto.

12.2 - O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

12.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.4 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos fornecimentos normais desta Prefeitura.

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura, poderá:
12.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.5.2 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
12.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua correção ou devida complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.5.4 - Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme acima, quando for o caso de não constar no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7 - Quando celebrado instrumento contratual o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125, 126 da Lei 14.133/2021.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município de Itapira após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária.

13.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da Constituição Federal de 1.988; Art. 31, n° 8.212 da Lei Orgânica da Seguridade Social de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/1995 e Art. 120, §1º da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.
13.2.1 - No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal **OBRIGATORIAMENTE**, n° do Pedido de Compra (ACS), data, n° do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

13.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.
13.4.1 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.5 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6 - A DETENTORA DO CONTRATO não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Secretaria de Administração (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Ficha n°: 64 - Unidade: 020301 - Funcional: 04.122.0004.2007.0000 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Código de Aplicação 110 000 - Fonte de Recurso 0 0100.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, e será responsabilizado nos termos da Lei, o licitante que, a **CONTRATADA** que:
I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Der causa à inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 2013.

15.2 - A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
a) Retardarem a execução do objeto contratual;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.3 - Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa de mora;
15.3.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
15.3.2.2 - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
15.3.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
15.3.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
15.3.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

15.4 - As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6 - O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.8 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/)** ou encaminhada via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal **http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/**.

17.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090,** Fiorilli Software Ltda: **(17) 2137-2200.**

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.**

17.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.13.1 - **Anexo I** - Termo de Referência
17.13.2 - **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
17.13.3 - **Anexo II - A** - Cadastro Reserva.
17.13.4 - **Anexo III** - Modelos de Declarações (Declarações Unificadas).
17.13.5 - **Anexo III - A** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
17.13.6 - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços.
17.13.7 - **Anexo V** - Cadastro do Responsável.
17.13.8 - **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação.
17.13.9 - **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.
17.13.10 - **Anexo VIII** - Relação de Documentos de Habilitação.

Itapira/SP - SP, 06 de Novembro de 2026.

Rosário Antônio Cicotti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP para **Execução Contínua,** conforme especificações **abaixo:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Uni.	Licença de software para o Appliance NGFW WatchGuard Firebox M370 (Ativo), licença total pelo período de 12 (doze) meses.
02	01	Uni.	Licença de software para o Appliance WatchGuard Firebox M370 em Alta Disponibilidade (HA Ativo/Passivo), licença STD pelo período de 12 (doze) meses.

Condições Gerais:

♦ QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
▪ A contratação será realizada em **Lote Único Global**, agrupando os seguintes itens acima.

♦ INTRODUÇÃO E OBJETO:
▪ O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) subscrições de segurança (licenciamento TOTAL SECURITY SUITE), atualizações de *software/firmware* e suporte técnico presencial e remoto (7x24), pelo período de 12 (doze) meses, para a solução de Firewall de Borda em Alta Disponibilidade (HA) - Ativo/Passivo, composta por 02 (dois) *appliances* WatchGuard Firebox M370, pertencentes ao Datacenter da Prefeitura Municipal de Itapira/SP.
▪ Os equipamentos foram adquiridos por meio do CONTRATO Nº 0178/2024 / EDITAL Nº 000130/2024, encontrando-se aptos e operacionais para receber a renovação de licenciamento para a continuidade das políticas de segurança da informação e proteção do ambiente computacional da Administração Municipal.
▪ **Relação dos Equipamentos em Produção:**
◦ Membro 1 (Ativo): Appliance WatchGuard Firebox M370
◦ Membro 2 (Passivo): Appliance WatchGuard Firebox M370 em Alta Disponibilidade (HA Ativo/Passivo)

♦ JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
▪ A Prefeitura Municipal de Itapira/SP mantém em seu Datacenter a centralização dos sistemas corporativos, bancos de dados, serviços de saúde, educação e administração geral. O firewall de borda é o elemento perimetral indispensável para mitigar riscos de intrusão, sequestro de dados (*ransomware*), vazamento de informações sigilosas e ataques de Negação de Serviço (DoS/DDoS).
▪ A continuidade das subscrições Total Security garante o recebimento contínuo de vacinas, assinaturas de antivírus em tempo real, inteligência contra ameaças avançadas (APT) e suporte direto do fabricante em regime 24x7.
▪ A contratação está em estrita harmonia com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo, que demonstrou a vantajosidade técnica e econômica da renovação sobre a substituição do parque de *hardware* existente.

♦ ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇAS E SERVIÇOS:
▪ A solução compreende o fornecimento de licenciamento para o par em HA Ativo/Passivo modelo WatchGuard Firebox M370 com as seguintes subscrições ativas para cada dispositivo:

FUNCIONALIDADE / SERVIÇO	ESCOPO REQUERIDO
Security Service & Support (7x24)	Suporte técnico do fabricante em regime 24x7 e atualizações de *firmware*.
Application Control	Controle, inspeção e bloqueio granular de aplicações.
Gateway Antivirus (AV)	Proteção em nível de gateway contra malware e vírus.
Intrusion Prevention Service (IPS)	Prevenção e bloqueio ativo contra tentativas de intrusão e exploração de vulnerabilidade.
Reputation Enabled Defense (RED)	Análise de reputação de domínios e IPs em tempo real.
SpamBlocker	Filtragem e combate ao envio/recebimento de e-mails maliciosos.
WebBlocker	Filtragem de conteúdo e navegação web por categorias.
APT Blocker	Proteção contra ameaças persistentes avançadas via análise em Sandbox.
DNSWatch	Proteção, análise e prevenção de ataques na camada de DNS
Threat Detection and Response (EDR)	Detecção e resposta correlacionada de ameaças.
IntelligentAV	Antivírus baseado em inteligência artificial e aprendizado de máquina
Retenção de Dados Local	Suporte ao armazenamento e logs em SSD interno.
WatchGuard Cloud Visibility	Armazenamento de logs e relatórios na nuvem por no mínimo 30 (trinta) dias.

▪ As licenças deverão ser entregues e ativadas garantindo a integridade e pleno funcionamento de todos os serviços descritos acima pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupção na proteção do perímetro.

♦ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SLA:

▪ O fornecimento compreende o envio das chaves de licença (Feature Keys) oficiais do fabricante WatchGuard e a execução do serviço de ativação, validação e configuração do par em HA.

▪ É de responsabilidade da Contratada eventuais ajustes de configuração e atualização de firmware nos appliances para garantir o alinhamento com as licenças ativas, sem nenhum custo adicional para o Município.

▪ O prazo da vigência das licenças será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação efetiva na chave de licença (Feature Key) dos equipamentos.

▪ A Contratada deverá aplicar e instalar o licenciamento em janela de manutenção a ser agendada em conjunto com a equipe de TI da Prefeitura Municipal de Itapira, podendo ocorrer fora do horário comercial de expediente.

▪ A Contratada deverá disponibilizar pelo menos dois técnicos certificados pelo fabricante para acompanhar o processo de ativação, devendo manter o profissional em regime de sobreaviso/atendimento prioritário presencial ou remoto pelo período de 48 (quarenta e oito) horas pós-ativação.

▪ Acordo de Nível de Serviço (SLA): Durante a vigência contratual, o suporte técnico prestado pela contratada deverá obedecer aos seguintes prazos máximos de atendimento a partir da abertura do chamado:

Severidade	Definição	Triagem	Diagnóstico / Resposta	Resolução / Mitigação
Crítico	Comprometimento total da segurança ou	30 min	1 hora	4 horas

	indisponibilidade geral da rede/serviços.			
Alto	Impacto significativo na proteção ou tráfego parcial, com risco de agravamento.	1 hora	2 horas	6 horas
Médio	Falha em regras específicas afetando grupo restrito de usuários.	4 horas	8 horas	12 horas
Baixo	Dúvidas operacionais, pequenas configurações ou consultas técnicas.	12 horas	24 horas	48 horas

♦ FORMA DE PAGAMENTO:
▪ O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega/ativação efetiva das licenças (*Feature Keys*), validação de funcionamento do par em HA e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

♦ REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
▪ **Credenciamento junto ao Fabricante:** Apresentação de Carta de Credenciamento / Autorização do Fabricante WatchGuard (ou de distribuidor oficial no Brasil), atestando que a licitante está habilitada a comercializar produtos, licenças e suporte oficial da marca.
▪ **Comprovação de Profissional Certificado:** Apresentação de certificado oficial válido de, no mínimo, 01 (um) profissional/analista técnico na solução de Firewall NGFW WatchGuard.
▪ **Vínculo do Profissional:** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS/e-Social), Contrato Social (caso sócio), Contrato de Prestação de Serviços ou declaração formal de contratação futura acompanhada de anuência.

♦ PRAZOS, VIGÊNCIA, GESTÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
▪ Prazo de Entrega/Início: A entrega das licenças e o início das atividades de ativação deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento do Pedido de Compras (ACS).
▪ Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
▪ Local de instalação de atendimento: Prefeitura Municipal de Itapira - Datacenter Principal, localizado na Rua: João de Moraes, 490 - Centro.
▪ Gestão e Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual caberá atestar o correto recebimento do objeto e a liberação da fatura para pagamento (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

♦ OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
▪ Todas as despesas com deslocamentos, estadias, refeições, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.
▪ A Contratada assume total responsabilidade pela originalidade do licenciamento, pelo correto funcionamento das *Feature Keys* e pelo restabelecimento de suporte direto do fabricante WatchGuard.
▪ Termo de Confidencialidade e Sigilo: A Contratada deverá assinar, no ato da assinatura do contrato, o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo quanto às informações da rede, credenciais, arquitetura e topologia de TI do Município de Itapira/SP acessadas durante a prestação dos serviços.

ANEXO - II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.281.144/0001.00, Inscrição Estadual isenta, situada na Rua João de Moraes, nº 490, Centro, denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representado nos termos da Portaria Municipal n° 0XX/2021 e dos Decretos Municipais n° 075/2019 e 004/2023, pelo(a) Secretario(a) Municipal Xxxxx, Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do RG n° e CPF n°, doravante designado(a) apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXX, sediada à Rua: XXXXXXXX, n° XXX, no bairro: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXX/XX, cep: XX.XXX-XXX, neste ato devidamente representada nos termos do contrato social por seu sócio administrador, Sr(a) XXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador(a) do RG n° e CPF n°, residente e domiciliado(a) na Rua: XXXXXXXX, n° XXX, no bairro: XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, estado de XXXXXX cep: XX.XXX-XXX, daqui para frente chamada tão somente de **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/2026, e em observância às condições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 056, de 30 de março de 2023, Lei Municipal n° 6.395, de maio de 2024 e demais legislação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta termo contratual, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2 - DO VALOR DO TERMO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O Detentor do presente CONTRATO, bem como o(s) percentual(is) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTOR DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.:	
INSCR. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF/MF:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Uni.	Licença de software para o Appliance NGFW WatchGuard Firebox M370 (Ativo), licença total pelo período de 12 (doze) meses.			
02	01	Uni.	Licença de software para o Appliance WatchGuard Firebox M370 em Alta Disponibilidade (HA Ativo/Passivo), licença STD pelo período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL GLOBAL =						

2.1.1 - A Detentora do presente CONTRATO, estima o valor do presente instrumento pela importância global de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026;

b) PROPOSTA DA CONTRATADA.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura e findando-se em 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação dentro dos limites legais.

5.2 - Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

5.2.1 - Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

5.2.2 - Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

5.3.1 - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapira;

5.3.2 - A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3 - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

5.4 - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - A Secretaria de Fazenda do Município de Itapira pagará a **CONTRATADA** o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com as Certidões válidas de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da Constituição Federal de 1.988; Art. 31, n° 8.212 da Lei Orgânica da Seguridade Social de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/1995 e Art. 120, §1º da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

6.2 - Deverá constar no corpo da nota fiscal **OBRIGATORIAMENTE**, nº do Pedido de Compras (ACS), data, nº do banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste do recebimento definitivo da ativação das licenças, entrega dos serviços e mediante a entrega da documentação descrita no item **6.1**.

6.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4.1 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.5 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
b) Determinação judicial.
c) E nos casos previstos em Lei

6.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

6.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11 - A DETENTORA DO CONTRATO não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.
7.1 - Será emitido o Pedido de Compras (ACS) pela Secretaria requisitante do Município de Itapira, para o devido fornecimento do objeto.

7.2 - O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

7.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

7.4 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos fornecimentos normais desta Prefeitura.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura, poderá:
7.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.5.2 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua correção ou devida complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.5.4 - Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme acima, quando for o caso de não constar no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.7 - Quando celebrado instrumento contratual o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125, 126 da Lei 14.133/2021.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL
8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
9.1.7 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.1.8 - Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.9 - Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
9.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Obrigações da Contratada:

10.1.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.1.1 - De acordo com a legislação a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.
10.1.1.2 - Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.
10.1.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
10.1.1.4 - Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
10.1.1.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.
10.1.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.1.1.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
10.1.1.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.1.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar as licenças tendo como local de atendimento: Prefeitura Municipal de Itapira - Datacenter Principal, localizado na Rua: João de Moraes, 490 - Centro.
10.2.1 - O treinamento e ativação deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compras (ACS).

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

11.2 - A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
a) retardarem a execução do objeto contratual;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3 - Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.3.1 - advertência;
11.3.2 - multa de mora:
11.3.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
11.3.2.2 - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
11.3.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
11.3.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4 - As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência,

multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Município de Itapira/SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.2.4 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da

execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Processo de n° XXX/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° XXX/2026, como também a proposta de preços enviada pela **CONTRATADA**, para os fins aqui contidos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme abaixo:

- Secretaria de Administração (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Ficha n°: 64 - Unidade: 020301 - Funcional: 04.122.0004.2007.0000 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Código de Aplicação 110 000 - Fonte de Recurso 0 0100.

16 - RESPONSABILIDADES

16.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

16.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

16.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

16.4 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos moldes do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18 - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerados como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, n° 490
Centro - Itapira/SP
CEP 13.970-903

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: RUA xxxxxxxxxx, N° xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxx/xx CEP: xxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o(a) Sr(a). xxxxxx será o GESTOR do contrato, e a fiscalização será de responsabilidade do(a) Sr(a). Xxxxxxxxx, portador(a) do RG n° XXXXX e do CPF n° XXXXXXXX, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

19 - GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 - Fiscalização

19.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no

instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da **CONTRATADA**, atualizando-as sempre que necessário;
XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
19.8 - Fiscalização Técnica
19.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
19.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da **CONTRATADA**, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da **CONTRATADA**, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
19.10 - São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1 - Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

20.2 - Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

20.3 - Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

20.4 - Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A **CONTRATADA** deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Itapira (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Itapira e a **CONTRATADA**, na pessoa dos seus representantes legais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapira, _____ de _____ de 2026.

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

nome
RG (e ou) CPF n°
Testemunha

nome
RG (e ou) CPF n°
Testemunha

ANEXO II - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/202__
PROCESSO Nº. ___/202__
A _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico n° ____/202__ - Processo n° _____/202__ definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n° 14.133/2021) e declara ainda que:
1) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação me causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
2) não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
3) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
4) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
5) não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6) não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
7) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n° 14.133/2021);
8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto e aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo;
10) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei n° 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.
11) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei n° 14.133/2021.
12) em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
13) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
14) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123,

de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1° a 4° do art. 4° da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
15) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021;
16) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021.
17) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
18) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos e esta contrataçã, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
19) que reune condições de apresentar, na fase de assinatura de contrato, caso vencedora do certame, credenciamento junto ao fabricante apresentando uma carta de credenciamento / autorização do fabricante WatchGuard (ou de distribuidor oficial no Brasil), atestando que a licitante está habilitada a comercializar produtos, licenças e suporte oficial da marca;
20) que reune condições de apresentar, na fase de assinatura de contrato, caso vencedora do certame, comprovação de profissional certificado apresentando certificado oficial válido de, no mínimo, 01 (um) profissional / analista técnico na solução de Firewall NGFW WatchGuard;
21) que reune condições de apresentar, na fase de assinatura de contrato, caso vencedora do certame, vínculo do profissional comprovando vínculo com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS/e-Social), Contrato Social (caso sócio), Contrato de Prestação de Serviços ou declaração formal de contratação futura acompanhada de anuência;
22) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

_____, _____ de _____ de 202__.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (rua/av) _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Observações:

▪ Esta declaração poderá ser preenchida somente pela Licitante enquadrada com ME ou EPP, nos termos da LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

▪ A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/202__.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, conforme o Termo de Referência, Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA NGFW WATCHGUARD FIREBOX M370 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE BORDA EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA) - ATIVO/PASSSIVO PERTENCENTES AO DATACENTER EM OPERAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIRA/SP.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: conforme Edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Uni.	Licença de software para o Appliance NGFW WatchGuard Firebox M370 (Ativo), licença total.			
02	01	Uni.	Licença de software para o Appliance WatchGuard Firebox M370 em Alta Disponibilidade (HA Ativo/Passivo), licença STD.			
					TOTAL GERAL =	

3. Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para o fornecimento, conforme Termo de Referência Anexo I, do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração.

4. Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5. Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela administração.

6. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

ANEXO - V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO - VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:
ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:
Cargo
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CNPJ:
DETENTORA DA ATA:
CNPJ Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
DATA DA ASSINATURA: ___/____/_____
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO - VIII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

▪ Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

▪ Os documentos exigidos, conforme regulado neste Edital, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase lances (vencedor), conforme art. 63, inciso II e **serem anexados para a celeridade do processo por meio da plataforma em que se realizará esta licitação**, em campo próprio para esse fim.

▪ Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

▪ **O licitante vencedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema (CHAT), em formato digital, no prazo de até 40 (QUARENTA) MINUTOS após solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, nas situações elencadas a seguir:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

▪ Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

▪ Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Os licitantes deverão anexar na plataforma ou encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)
1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.7 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)
2.1 - CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, ou CPF no Cadastro de Pessoas Físicas;

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

2.6 - FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 - CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

▪ A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3 - Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)
3.1 - Prova de capacitação técnica: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, independente do quantitativo.
3.1.1 - A critério da Administração poderá ser solicitados à empresa a comprovação da veracidade do(s) atestado(s) por meio da apresentação de notas fiscais, contratos, compromissos, entre outros documentos pertinentes.

4 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, II da Lei 14.133/2021)
4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5 - Outras Declarações complementares:
5.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação - **ANEXO III**.

5.2 - Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - **ANEXO III-A**.

5.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 - **ANEXO III**.

5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei n° 8.213/1991 - **ANEXO III**.